

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

EXPEDIENTE	/	/2011
ACEITO EM	/	/2011
APROVADO EM	/	/2011
REJEITADO EM	/	/2011
ARQUIVO		

ATA
—
—

PROJETO DE LEI - LV Nº 103 /2011

PROTOCOLADA SOB Nº 2554 /2011

EM 28 / 12 / 2011

### PROJETO DE LEI

*Dispõe sobre a CONCESSÃO DE MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO AO COMITÊ DA CIDADANIA, CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA..*

**Art. 1º** Fica concedida a “Medalha do Mérito Comunitário o Comitê da Cidadania, Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 27 de Dezembro de 2011.

**Ver. Cláudio Costa**  
Líder do PT

**Ver. Luiz Francisco Spotorno**  
Vice líder Bancada PT

VISTO
_____ Presidente



*Comitê Ação Cidadania*

*Natal Sem Fome*

*Entre nesta roda*



## COMITÊ DE AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA RIO GRANDE - RS

### HISTÓRICO

Quando o sociólogo Herbert de Sousa (O Betinho) lançou em todo o Brasil o movimento contra a **fome a miséria e pela vida**, sugerindo a criação de comitês em todo o território nacional. Rio Grande iniciou de um movimento de solidariedade aos menos favorecidos. Ao longo destes dez anos o COMITÊ DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA VIDA de Rio Grande nunca interrompeu sua ação de solidariedade um dia sequer.

Inicialmente o movimento teve muita adesão, depois arrefeceu um pouco mas sempre restavam algumas pessoas para mantê-lo em plena atividade, dentre seus fundadores, citamos o Prof. Oriente Salomão Hias, Prof. Eliane Macedo, Milede Nader, Atilio Mazzoleni, Darlene Torrada Pereira, Neuza Ávila, Ademir Teixeira, Eva Fuentes, Santa Bilhauva e tantas outras pessoas.

Na história do Comitê registramos momentos muito fortes, iniciativas de profundo valor social, entre as quais destacamos o trabalho comunitário cujos participantes eram recrutados nos diversos bairros engajados no projeto, entre as pessoas em piores condições socioeconômicas, os recrutados serviam a sua própria comunidade, mediante remuneração de um salário mínimo mensal, pago pela

colaboração espontânea dos funcionários e servidores públicos da Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG. Os trabalhadores e suas famílias, eram simultaneamente atendidos, instruídos e acompanhados pelo Comitê e pela equipe do Projeto Trabalho Comunitário da FURG, (Profª. Eliane Macedo, Adm. Atílio Mazzoleni, Assistente Social Darlene Torrada Pereira e Prof. Oriente Salomão Hias).

Ao longo deste tempo foi mantido o principal evento do Comitê denominado NATAL SEM FOME, que já completou sua 10ª edição, beneficiando as famílias mais carentes. Sempre recebendo auxílio da FURG e a colaboração das Associações de Bairros, ajudas comunitárias e Conselho Tutelar.

A partir das experiências de trabalhos comunitários, nossa atenção está voltada para estímulos de projetos de geração de trabalho e renda, cuja expressão pode ser constatada pelos números hoje existentes. Dessa forma o Comitê apoiou a criação do Fórum de Economia Popular e Solidária em parceria com a FURG e Cáritas Diocesana, sendo hoje um de seus componentes.

Contudo continuamos distribuindo durante todo o ano, sacolas para algumas famílias comprovadamente necessitadas. Nosso maior objetivo hoje é tirá-las da situação de miséria absoluta elevando-as a um patamar social que lhes propicie auto sustento. Por isso continuaremos criando novos e essenciais caminhos de solidariedade, movidos pela criatividade existente no ser humano, e na vontade de ajudar aqueles hoje pressionados pelas dificuldades impostas para sobreviverem.

## QUEM SOMOS:

- ↗ Uma organização não governamental (ONG), idealizada pelo sociólogo Herbert de Souza (Betinho), formada por voluntários unidos pela solidariedade, inclusive à sua.
- ↗ Não recebemos qualquer auxílio governamental, de ordem financeira, quer federal, estadual ou municipal.
- ↗ Sobrevivemos exclusivamente de doações da comunidade e de idéias criadoras de novos caminhos para a solidariedade, tais como: hortas comunitárias, trabalho e renda, criação de cooperativas de trabalho, etc.
- ↗ Acreditamos na democracia, como forma de preservar a liberdade, valor maior do homem e promover a cidadania.
- ↗ Acreditamos também que a pobreza e a fome são questões globais, de responsabilidade de todos nós, daí podemos, como cidadãos, colaborar na solução dos problemas sociais que nos angustiam.

## O QUE FAZEMOS

- ↗ Buscamos cadastrar e classificar por ordem de necessidade as famílias e/ou pessoas mais carentes de nosso município. Sobretudo aquelas que não recebem qualquer auxílio ou amparo de outra organização.
- ↗ Ao longo de cada ano, procuramos na medida das doações, distribuí-las às pessoas ou famílias anteriormente cadastradas, ao tempo em que as estimulamos para o trabalho e busca de qualquer ocupação que as autosustentem.
- ↗ Buscamos, igualmente, famílias carentes e envergonhadas a pedir, razão maior de suas necessidades e sofrimentos.
- ↗ Contamos, para a realização de nosso trabalho, com parcerias com outras entidades e profissionais tais como Secretarias do Município, FURG, URAB, Associações de Bairros e empresas em geral, bem como outras entidades dispostas a nos auxiliar em nossas tarefas.
- ↗ Esclarecemos nossa clientela sobre seus direitos e deveres de cidadãos, encaminhando-os ou buscando nos órgãos competentes a solução de seus problemas.
- ↗ Estamos abertos a novos desafios.

## EM QUE NÓS ACREDITAMOS...

↪ Na **DEMOCRACIA** como forma de preservar a liberdade, valor maior do homem e promover a cidadania.

↪ No **DESENVOLVIMENTO HUMANO**, a partir da igualdade, diversidade, participação e solidariedade.

↪ Que **A POBREZA E A FOME SÃO QUESTÕES GLOBAIS**; e responsabilidade de todos nós.

↪ Que **PODEMOS, COMO CIDADÃOS, COLABORAR** na solução dos problemas sociais que nos angustiam.

↪ Que a utopia de uma sociedade justa e igualitária só se transformará em realidade com a nossa **PARTICIPAÇÃO!**

↪ **Junte-se a nós comparecendo as reuniões nas 2<sup>as</sup> e últimas 4<sup>as</sup> feiras de cada mês ou fazendo doações e emprestando sua criatividade para abrir novos caminhos à solidariedade.**

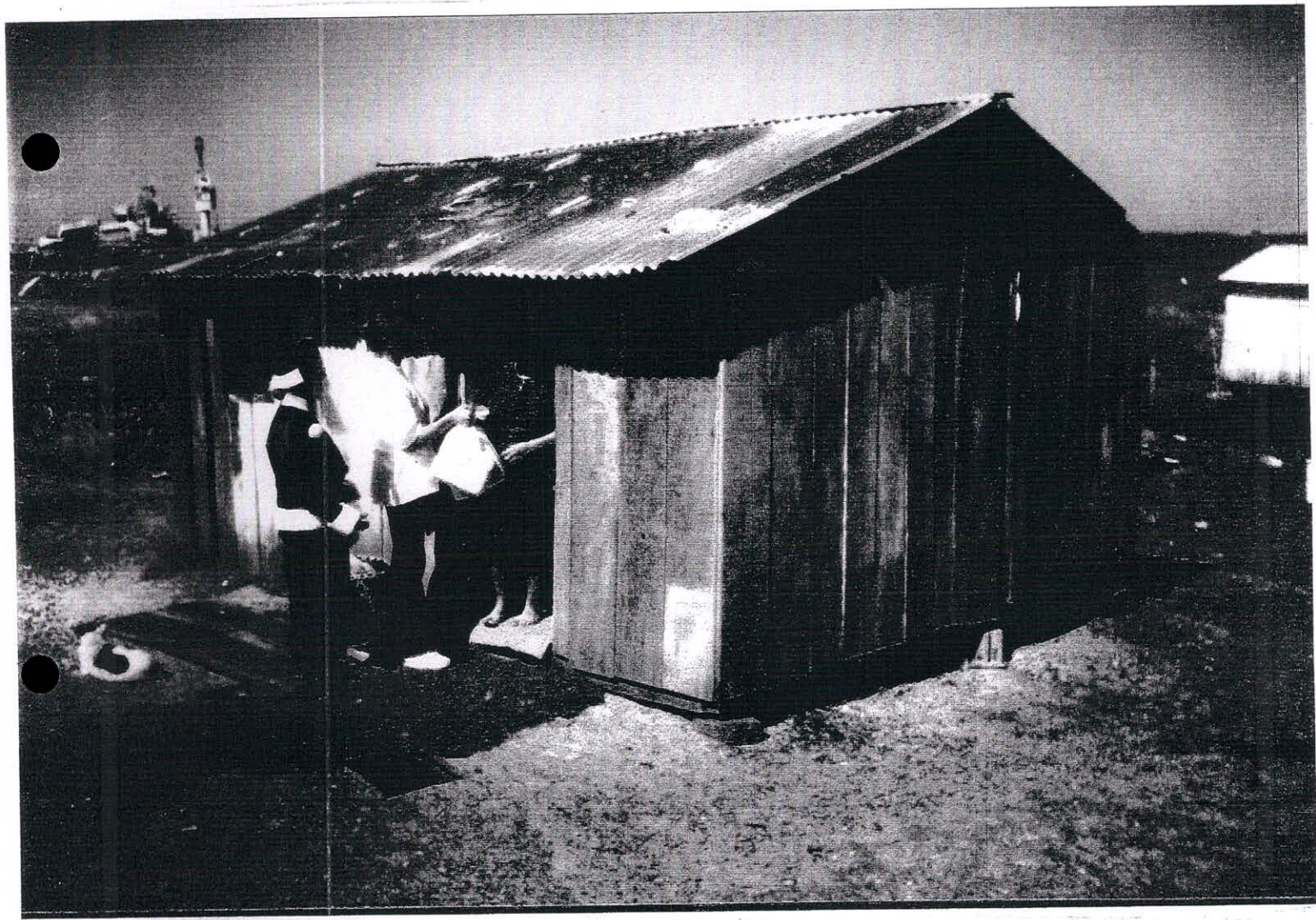
↪ **Rio Grande – Marechal Floriano, 467 Sindicato dos Bancários. Fones contato: (53) 233 8620 / 233 8671**





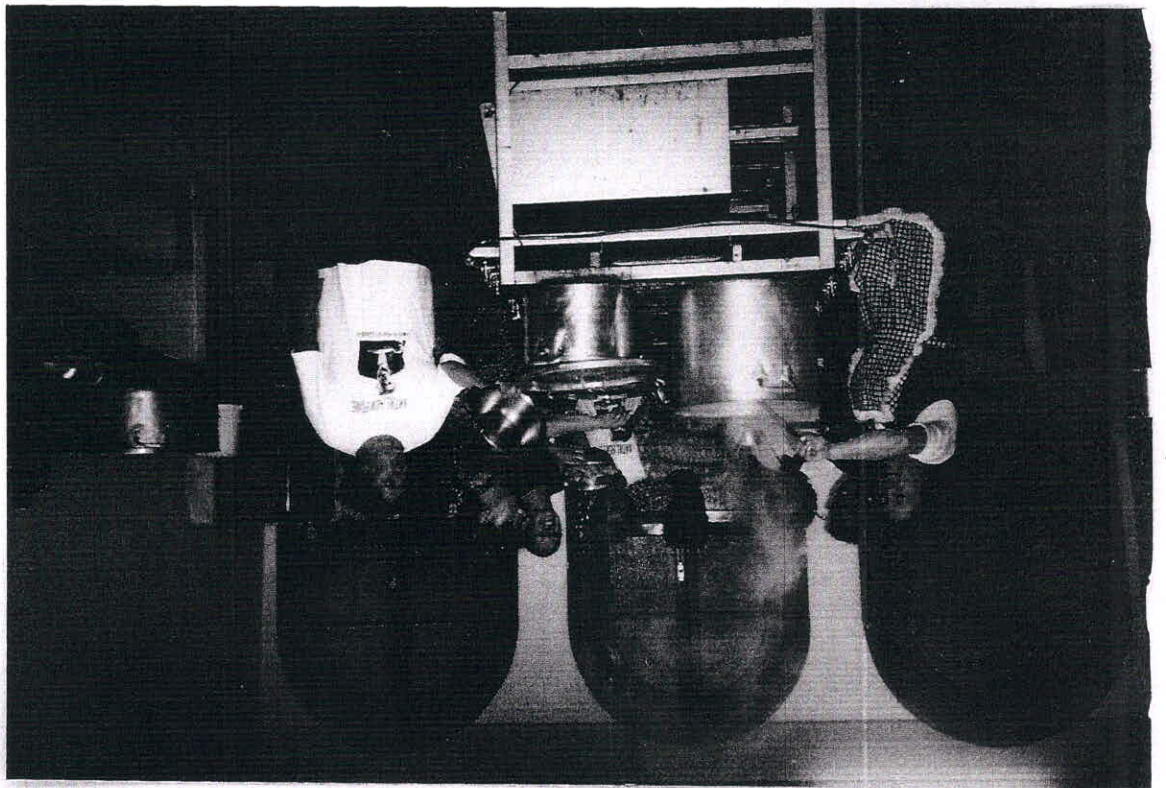













**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.967.247/0001-68</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/08/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COMITE DA CIDADANIA, CONTRA A FOME , A MISERIA E PELA VIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMITE DA CIDADANIA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>305-0 - ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCIP)</b>		
LOGRADOURO <b>GENERAL VITORINO</b>	NÚMERO <b>156</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>96.200-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO GRANDE</b>
		UF <b>RS</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **27/05/2008** às **02:59:05** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

licitação: CONVITE Nº 06/05 - SMEC  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS  
FIRMAS VENCEDORAS:  
CHESOM SANTOS COMERCIAL LTDA. ITEM 08  
COMTE APARELHOS MUSICAIS MIL SONS LTDA. ITENS 01 e 14  
BRUSIUS COM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. ITENS  
02 a 07 09 a 13, 15 a 25.  
HOMOLOGADO EM: 05.09.2005.  
RIO GRANDE, 05 DE SETEMBRO DE 2005  
REGIMAR HERNANDES DA ROSA  
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.126, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005  
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O COMITÊ DA CIDADANIA, COM  
TRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIA DA CIDADE DO RIO GRANDE  
LEI Nº 6.127, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005  
DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA DAS HORTÊNCIAS AO POSTO 01  
ALAMEDA Nº 26, E POSTO 09 ALAMEDA Nº 05, SITUADAS NO LOTEA-  
MENTO CIDADE BALNEÁRIA DO CASSINO  
LEI Nº 6.128, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005  
ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.958, DE 22 DE JUNHO DE 2004  
LEI Nº 6.129, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005  
DÁ A DENOMINAÇÃO DE OSVALDO PINTO MACHADO A UMA VIA  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO.  
LEI Nº 6.130, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005  
DENOMINA DE LIONS CLUBE RIO GRANDE CASSINO UMA VIA PÚBLICA  
DO MUNICÍPIO.  
As Leis acima encontram-se afixadas, na íntegra, no Sítio do Prefeito da  
Prefeitura Municipal do Rio Grande.

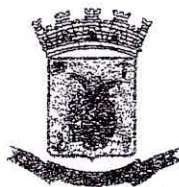
JANIR BRANCO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.880, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005  
DÁ A DENOMINAÇÃO DE "RUA DIACONO JOÃO LUIZ EGZEMBERT" A  
UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 8.881, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005  
DÁ A DENOMINAÇÃO DE "RUA MADRE PAULINA DO CORAÇÃO  
AGONIZANTE DE JESUS" A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
Os Decretos acima encontram-se afixados, na íntegra, no Sítio do Prefeito da  
Prefeitura Municipal do Rio Grande.

JANIR BRANCO  
PREFEITO MUNICIPAL



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2554/2011

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

- .....
- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
  - Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de fevereiro de 2012

Presidente da Comissão

## PARECER JURÍDICO

Nº

*Parecer nº 62  
O projeto em anexo  
de os requisitos  
da Lei 2640/73.  
Depois de a mi  
cipada de, pelo menos,  
2/3 dos membros  
da Câmara.*

- Em anexo
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

## DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)

*Principais  
7/2/12*



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 2554/2011

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- ( ) CONSTITUCIONAL
- ( ) INCONSTITUCIONAL
- (X) ANTIJURÍDICO
- ( ) ANTIREGIMENTAL
- ( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de 02 de 2012

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

**Lei nº 2641**  
**De 26 de junho de 1973**

**“CRIA A ‘MEDALHA DO MÉRITO  
COMUNITÁRIO”.**

**CID SCARONE VIEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica em seu artigo 62, inciso II.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a **“MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO”** que será outorgada às pessoas que contribuam de maneira destacada para o progresso econômico, cultural, artístico ou social do Município de Rio Grande.

**Artigo 2º** - A indicação de nomes para o recebimento da medalha constante do artigo 1º será feita apenas uma vez por ano e será subscrita por vereadores que somem, no mínimo, dois terços do total da Câmara.

**Artigo 3º** - A **“MEDALHA DO MÉRITO COMUNITÁRIO”** será fundida em bronze, com 3,5cm de diâmetro, e terá no anverso as armas do Brigadeiro José da Silva Paes, sob as quais constará a data da fundação de Rio Grande; no verso, terá, na parte superior, a inscrição **MÉRITO COMUNITÁRIO**, na parte central **RIO GRANDE – RS** e na parte inferior **CÂMARA DE VEREADORES**.

**Artigo 4º** - Não poderão ser indicadas para o recebimento da medalha as pessoas que tenham atividades político-partidária ou detenham cargo de confiança na administração pública, nos últimos dois anos.

**Artigo 5º** - No prazo de 90 (noventa) dias será feita a regulamentação de presente Lei, através de comissão constituída especialmente para tal fim.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.